

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0672/79

INTERESSADO: JOÃO GUALBERTO PIRES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Educação Física,
no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 396 /81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru faz a indicação do Sr. João Gualberto Pires para lecionar, como Professor I, a disciplina Educação Física, destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculada ao Departamento da Educação Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O Parecer CEE 2667/74 autorizou o interessado a lecionar a mesma disciplina para a mesma mantenedora.

2.2 - Como a carga didática é aceitável e o regime de trabalho a que está sujeito é o de tempo integral, a indicação encontra apoio no art. 14 da Deliberação CEE 5/80.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. João Gualberto Pires para lecionar, como Professor I, a disciplina Educação Física, destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade ds Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 07 de agosto de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 0672/79

PARECER CEE Nº 396 / 81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Day de Souza Santos